



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1218 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SANÇÃO  
Em 23/09/2024  
  
Presidente

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de e R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no valor de **R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)**, para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes ao repasse de **contribuições financeiras em favor do CIRCUITO TURISTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS**, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 07 - SECRETARIA ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Sub-Unidade 03 - TURISMO E EVENTOS

13 - CULTURA

13.695 - TURISMO

13.695.011 - INCENTIVO A CULTURA, LAZER E TURISMO

13.695.011.2.0121 - CONTR. CIRCUITO TURISTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS

3.3.90.41.00-2.500.000 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 15.440,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 15.440,00


Total da Unidade 07 ----- R\$ 15.440,00

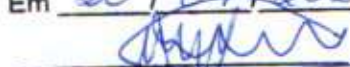
Total da Instituição 02 ----- R\$ 15.440,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 15.440,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Orçamento do Município na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco) de seu montante integral.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO  
Em 20/09/2024  
  
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO  
Em 20/09/2024  
  
Presidente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

**Art. 4º** - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 23 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal